



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR

CURSO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANO LECTIVO

2010/2011

### FICHA DA UNIDADE CURRICULAR

<b>Unidade Curricular</b>	CONTENCIOSO FISCAL		
<b>Área Científica</b>	DIREITO		
<b>Classificação curricular</b>	OPTATIVA	<b>Ano / Semestre</b>	3º ano/1º semestre

Créditos ECTS	Horas de trabalho do aluno	Carga horária das sessões de ensino	
		Natureza Colectiva (NC)	Orientação Tutorial (OT)
5	135	T: 30 ; PL: 30	

DOCENTES		CATEGORIA
Responsável	Horácio Lopes	Equipº a Prof. Coordenador
Teóricas	Horácio Lopes	Equipº a Prof. Coordenador
Teórico-Práticas		
Práticas		
Prático-Laboratorial	Horácio Lopes	Equipº a Prof. Coordenador

### OBJECTIVOS

Proporcionar, mais numa perspectiva expositivo-pedagógica do que científico-doutrinal, uma visão geral do Direito Tributário Adjectivo, centrada essencialmente no estudo das suas componentes administrativa (procedimento) e contenciosa (processo) e complementada pela abordagem feita, em matéria tributária, aos meios alternativos de resolução de litígios, bem como à relevância do tempo na prática de actos procedimentais e processuais.

### PROGRAMA PREVISTO

#### PARTE I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

- 1 – Direito fiscal e direito tributário
- 2 – Direito tributário substantivo e direito tributário adjectivo
  - 2.1 – Termos da distinção
  - 2.2 – Noção de tributo
  - 2.3 – Importância da denominação: direito tributário e justiça tributária
  - 2.4 – Conteúdo do direito tributário adjectivo
- 3 – Actividade tributária
  - 3.1 – Enquadramento jurídico
  - 3.2 – Noção e classificação dos actos tributários
- 4 – A justiça tributária

Hum

- 4.1 – Finalidades e enquadramento
- 4.2 – Dimensões constitucionais
  - 4.2.1 – Princípio da constitucionalidade
  - 4.2.2 – Princípio da independência dos tribunais
  - 4.2.3 – Princípio da reserva da função jurisdicional em matéria tributária
  - 4.2.4 – Princípio da protecção jurídica
  - 4.2.5 – Princípio da reserva legal das garantias dos contribuintes
- 4.3 – Função garantística da justiça tributária – As garantias dos contribuintes em especial
  - 4.3.1 – Garantias administrativas (ou graciosas)
    - 4.3.1.1 – Garantias administrativas não impugnatórias
      - a) Direito à informação
      - b) Direito de participação
    - 4.3.1.2 – Garantias administrativas impugnatórias
      - a) Direito de reclamação
      - b) Direito de recurso
  - 4.3.2 – Garantias jurisdicionais
    - a) Direito de acção judicial
    - b) Direito de oposição
    - c) Direito de recurso
- 5 – Caracteres essenciais do direito tributário adjectivo
- 6 – O sistema português de direito tributário adjectivo
  - 6.1 – Evolução e antecedentes próximos
  - 6.2 – Fontes normativas
    - 6.2.1 – Espécies de fontes
    - 6.2.2 – Sistema de fontes e vinculação constitucional
    - 6.2.3 – Interpretação
      - a) Relevância do princípio da verdade material
      - b) Interpretação e dupla dimensão dos Direitos Fundamentais
    - 6.2.4 – Integração
    - 6.2.5 – Aplicação
      - 6.2.5.1 – Aplicação no tempo
      - 6.2.5.2 – Aplicação no espaço

## PARTE II – PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

- 7 – Noção de procedimento
  - 7.1 – O procedimento enquanto realidade jurídica
  - 7.2 – Procedimento e processo
- 8 – Fases do procedimento em geral
  - a) Fase da iniciativa
  - b) Fase instrutória
  - c) Fase decisória
    - c1) Decisão expressa – deferimento ou indeferimento expressos
    - c2) Decisão tácita – deferimento ou indeferimento tácitos
  - d) Fase integrativa de eficácia
- 9 – Princípios aplicáveis ao procedimento tributário
  - 9.1 – Princípio da legalidade da actuação administrativa
  - 9.2 – Princípio da verdade material
    - a) Enunciação
    - b) Subprincípio da cooperação
    - c) Desvios
  - 9.3 – Princípio da vinculação de forma
  - 9.4 – Princípio da celeridade
  - 9.5 – Princípio da proibição do excesso
  - 9.6 – Princípios do dispositivo e do inquisitório

- Hmy
- a) Princípio do dispositivo
  - b) Princípio do inquisitório
  - 9.7 – Princípio da participação e do contraditório
  - 9.8 – Princípio da confidencialidade
  - 9.9 – Princípio da imparcialidade – O dever de investigação da administração tributária
  - 9.10 – Princípio da obrigatoriedade de pronúncia ou de decisão
  - 9.11 – Princípio da obrigatoriedade de fundamentação da decisão
  - 9.12 – Princípio da publicidade dos actos
    - a) Publicidade mediante publicação
    - b) Publicidade mediante notificação – regime das notificações em matéria tributária
      - b1) Noção e tipos de notificação
      - b2) Regime das notificações em matéria tributária
  - 9.13 – Princípio do duplo grau de decisão
  - 10 – Actores no procedimento
    - 10.1 – Pressupostos procedimentais
    - 10.2 – Legitimidade no procedimento – legitimidade em geral
    - 10.3 – Entidades com legitimidade procedimental tributária
      - 10.3.1 – Administração tributária
        - 10.3.1.1 – Noção de administração tributária e enquadramento da sua actividade
        - 10.3.1.2 – A fixação da competência da administração tributária. A competência tributária
        - 10.3.1.3 – Factores atributivos da competência tributária
          - a) Competência tributária em razão da matéria
          - b) Competência tributária em razão do território
          - c) Competência tributária em razão da hierarquia
        - 10.3.1.4 – Conflitos de competência
        - 10.3.1.5 – A incompetência
      - 10.3.2 – Sujeitos passivos
      - 10.3.3 – Outras entidades com legitimidade procedimental: as partes nos contratos fiscais e outras pessoas que provem interesse legalmente protegido
  - 11 – Os procedimentos tributários em especial
    - 11.1 – Procedimentos de natureza informativa
      - 11.1.1 – Procedimentos cujo destinatário da informação é o contribuinte
        - a) Procedimento de orientações genéricas
        - b) Procedimento de informações vinculativas
      - 11.1.2 – Procedimentos cujo destinatário da informação é a administração tributária
        - a) Procedimento de inspecção tributária
          - a1) Enquadramento
          - a2) Espécies de inspecção tributária
          - a3) Actores do procedimento de inspecção tributária
          - a4) Conteúdo do procedimento de inspecção
          - a5) Consequências do procedimento de inspecção tributária
        - b) Procedimento de acesso a informações bancárias
          - b1) Enquadramento do sigilo bancário
          - b2) Derrogações ao sigilo bancário
    - 11.2 – Procedimentos de avaliação
      - 11.2.1 – Procedimento de avaliação prévia
      - 11.2.2 – Procedimento de avaliação directa
      - 11.2.3 – Procedimento de avaliação indirecta
        - a) Pressupostos da determinação da matéria tributável por métodos indirectos
          - a1) Situações não patológicas – a aplicação do regime simplificado

- 4/11/17
- de tributação
  - a2) Situações patológicas
  - b) Controlo da aplicação dos métodos indirectos
  - 11.3 – Procedimento de reconhecimento de benefícios fiscais
    - a) Pressupostos do reconhecimento de um benefício fiscal
    - b) Consequências do reconhecimento de um benefício fiscal
  - 11.4 – Procedimento de ilisão de presunções
  - 11.5 – Procedimento de liquidação
  - 11.6 – Procedimento de cobrança
  - 11.7 – Procedimentos impugnatórios (de segundo grau)
    - 11.7.1 – Procedimento de alteração da matéria colectável fixada por métodos indirectos (revisão da matéria colectável)
      - a) Pressupostos do pedido de revisão
      - b) Tramitação e consequências jurídicas
    - 11.7.2 – Procedimento de revisão dos actos tributários
    - 11.7.3 – Procedimento de reclamação graciosa
      - a) Enquadramento jurídico
      - b) Fundamentos da reclamação
        - b1) Fundamentos relativos a questões de facto
        - b2) Fundamentos relativos a questões de direito
      - c) Tempestividade
      - d) Tramitação do procedimento
      - e) Decisão do procedimento
      - f) Impugnação da decisão
      - g) Reclamações gratuitas necessárias
        - g1) Reclamação em caso de autoliquidação
        - g2) Reclamação em caso de retenção na fonte
        - g3) Reclamação em caso de pagamentos por conta
    - 11.7.4 – Procedimento de recurso hierárquico
  - 11.8 – Procedimentos cautelares

### PARTE III – PROCESSO TRIBUTÁRIO

- 12 – Enquadramento do processo tributário
  - 12.1 – O processo tributário como um contencioso pleno - as quatro garantias constitucionais
    - a) A exigência de meios de reconhecimento de direitos ou interesses
    - b) A exigência de meios de impugnação de actos lesivos
    - c) A exigência de meios de determinação da prática de actos devidos
    - d) A exigência de meios cautelares adequados
  - 12.2 – O processo tributário como um contencioso de legalidade
- 13 – Princípios estruturantes do processo tributário
  - 13.1 – Enquadramento
  - 13.2 – Princípio da plenitude dos meios processuais
  - 13.3 – Princípio da verdade material
  - 13.4 – Princípio da colaboração
  - 13.5 – Princípio da celeridade
  - 13.6 – Princípio do inquisitório
  - 13.7 – Princípio do contraditório
  - 13.8 – Princípio da aquisição processual
  - 13.9 – Princípio do duplo grau de jurisdição
- 14 – Actores do processo tributário
  - 14.1 – Actor e parte no processo
  - 14.2 – Legitimidade para intervir no processo
    - 14.2.1 – A legitimidade em geral

Alu

- 14.2.2 – Entidades com legitimidade processual tributária
  - 14.2.2.1 – Os sujeitos passivos
  - 14.2.2.2 – A Administração Tributária – o representante da Fazenda Pública
  - 14.2.2.3 – O Ministério Público
- 14.3 – O Tribunal
  - 14.3.1 – Jurisdição tributária e competência dos tribunais tributários. Termos da distinção
    - a) Jurisdição
    - b) Competência
  - 14.3.2 – Competência dos tribunais tributários
    - 14.3.2.1 – Competência em razão da matéria
    - 14.3.2.2 – Competência em razão do território
    - 14.3.2.3 – Competência em razão da hierarquia
    - 14.3.2.4 – Competência em razão do valor
  - 14.3.3 – Incompetência dos tribunais tributários
    - 14.3.3.1 – Incompetência absoluta
    - 14.3.3.2 – Incompetência relativa
- 15 – As fases do processo em geral
- 16 – Os meios processuais (contencioso tributário)
  - 16.1 – Introdução
    - 16.1.1 – Âmbito do contencioso tributário
    - 16.1.2 – A escolha do meio processual adequado e o dever de correcção do processo (convolação)
  - 16.2 – O processo de impugnação judicial
    - 16.2.1 – Âmbito e natureza do processo
    - 16.2.2 – Relações com a reclamação graciosa
    - 16.2.3 – Fundamentos do processo
    - 16.2.4 – Tempestividade
    - 16.2.5 – Tramitação
      - 16.2.5.1 – Iniciativa: a petição inicial
      - 16.2.5.2 – Defesa: a contestação
      - 16.2.5.3 – Decisão pré-instrutória ou preliminar
      - 16.2.5.4 – A instrução
      - 16.2.5.5 – Alegações
      - 16.2.5.6 – Vista ao Ministério Público
      - 16.2.5.7 – Sentença
    - 16.2.6 – Os efeitos da decisão (execução do julgado)
    - 16.2.7 – Os incidentes
  - 16.3 – A acção para reconhecimento de um direito ou interesse em matéria tributária
  - 16.4 – O processo de execução fiscal
    - 16.4.1 – Enquadramento e natureza
    - 16.4.2 – Pressupostos
      - 16.4.2.1 – Pressupostos materiais – o objecto do processo de execução fiscal
      - 16.4.2.2 – Pressupostos formais - o título executivo
    - 16.4.3 – Competência para proceder à execução fiscal. A dupla natureza dos actos de execução
    - 16.4.4 – Legitimidade para intervir no processo de execução fiscal
      - 16.4.4.1 – Legitimidade para intervir como exequente
      - 16.4.4.2 – Legitimidade para intervir como executado
        - 16.4.4.2.1 – Mediante processo de execução instaurado contra si próprio
        - 16.4.4.2.2 – Mediante reversão do processo de execução
          - a) Reversão em caso de responsabilidade

Spun

- tributária
- b) Reversão em outras situações
- c) Reacção ao despacho que ordenar a reversão
- 16.4.5 – Tramitação do processo de execução fiscal
  - 16.4.5.1 – Instauração da execução
  - 16.4.5.2 – Citação do executado
    - 16.4.5.2.1 – Funções da citação
    - 16.4.5.2.2 – Exigências legais da citação
      - a) Exigências formais
      - b) Exigências substanciais
  - 16.4.5.3 – A reacção do executado
    - 16.4.5.3.1 – Dedução de oposição
      - a) Pressupostos genéricos – prestação de garantia e direito a indemnização
      - b) Requisitos da oposição
        - b1) Requisitos materiais
        - b2) Requisitos formais
        - b3) Requisitos temporais
      - c) Tramitação do processo de oposição
    - 16.4.5.3.2 – Requerimento de dação em pagamento
      - a) Enquadramento
      - b) Requisitos materiais
      - c) Requisitos formais
      - d) Requisitos temporais
    - 16.4.5.3.3 – Solicitação do pagamento em prestações
      - a) Requisitos materiais
      - b) Requisitos formais
      - c) Requisitos temporais
  - 16.4.5.4 – Penhora
    - 16.4.5.4.1 – Enquadramento
    - 16.4.5.4.2 – A nomeação de bens à penhora
  - 16.4.5.5 – Convocação de credores
  - 16.4.5.6 – Venda dos bens penhorados
- 16.4.6 – Vicissitudes do processo de execução fiscal: incidentes e suspensão da instância
- 16.4.7 – Extinção da execução
- 16.4.8 – Causas de nulidade processual
- 16.4.9 – Reclamações das decisões do órgão da execução fiscal
- 16.5 – Contencioso cautelar (jurisdicional)
  - 16.5.1 – Providências a favor da Administração Tributária
    - a) Arresto
    - b) Arrolamento
  - 16.5.2 – Providências a favor do contribuinte
- 16.6 – Impugnação de providências cautelares adoptadas pela administração tributária
- 16.7 – Intimação para um comportamento
- 16.8 – Processos respeitantes à derrogação do sigilo bancário
  - 16.8.1 – Enquadramento
  - 16.8.2 – Pedido de acesso a informações bancárias
  - 16.8.3 – Recurso da decisão administrativa de acesso a informações bancárias
- 16.9 – Recurso da decisão de avaliação da matéria colectável com base em manifestações de fortuna
- 16.10 – Reclamações das decisões do órgão da execução fiscal
- 16.11 – Meios processuais regulados pelo disposto nas normas sobre o processo nos tribunais administrativos

- 17 – Os recursos das decisões dos tribunais tributários (recursos jurisdicionais)
- 17.1 – Enquadramento
  - 17.2 – Decisões recorríveis
  - 17.3 – Legitimidade para recorrer
  - 17.4 – A instância de recurso
  - 17.5 – Termos em que o recurso deve ser interposto

#### PARTE IV – RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

- 18 – Preliminares
- 19 – Desjurisdicionalização, matéria tributária e princípios constitucionais
- a) Princípio da reserva da função jurisdicional
  - b) Princípio da indisponibilidade do crédito tributário
  - c) Superação dos paradigmas clássicos
- 20 – Quadro tipológico dos meios alternativos de resolução da litigiosidade tributária
- 20.1 – Meios preventivos
  - 20.2 – Meios sucessivos/alternativos
    - 20.2.1 – No decorrer de um procedimento tributário
    - 20.2.2 – Após a conclusão do procedimento tributário
  - 20.3 – O problema do âmbito material das decisões alternativas

#### PARTE V – PRAZOS (A RELEVÂNCIA DO TEMPO NA PRÁTICA DE ACTOS NO PROCEDIMENTO E PROCESSO TRIBUTÁRIO)

- 21 – Preliminares
- 22 – A exigência de limitação temporal das situações jurídicas
- 22.1 – Princípio da preclusão e exercício de direitos em geral
  - 22.2 – Princípio da preclusão e exercício de direitos em Direito tributário
  - 22.3 - Prazos em procedimento e processo tributário
    - 22.3.1 – Tipos de prazos
    - 22.3.2 – O modo de contagem dos prazos
      - a) Prazos substantivos
      - b) Prazos adjectivos
  - 22.4 - Em particular, a prescrição e a caducidade em Direito tributário (aproximação)
- 23 – Prescrição
- 23.1 – Objecto da prescrição e relevância do facto tributário
  - 23.2 – Regime normativo
    - 23.2.1 – Contagem do prazo
    - 23.2.2 – Vicissitudes do prazo prescricional
      - a) Interrupção da prescrição
      - b) Suspensão da prescrição
    - 23.2.3 – Modificação dos prazos prescicionais
    - 23.2.4 – Conhecimento administrativo e jurisdicional da prescrição
      - a) Conhecimento administrativo
      - b) Conhecimento jurisdicional
- 24 – Caducidade
- 24.1 – Enquadramento: a multiplicidade dos casos de caducidade
  - 24.2 – Em particular, a caducidade do direito à liquidação
    - 24.2.1 – A relevância do acto liquidatório e o prazo geral de caducidade
    - 24.2.2 – Regime normativo
      - 24.2.2.1 – Contagem do prazo
      - 24.2.2.2 – Vicissitudes do prazo de caducidade
      - 24.2.2.3 – Modificação dos prazos de caducidade
      - 24.2.2.4 – Conhecimento administrativo e jurisdicional da caducidade

- a) Conhecimento administrativo  
b) Conhecimento jurisdicional

*Handwritten signature*

**BIBLIOGRAFIA**

ANA PAULA DOURADO, *O Princípio da legalidade fiscal*, Almedina, Coimbra, 2007  
 ANDRÉ FESTAS DA SILVA, *Princípios estruturantes do contencioso tributário*, Dislivro, 2008  
 CARLOS PAIVA, *O Processo de execução fiscal*, Almedina, Coimbra, 2008  
 CLÁUDIO CARVALHO, “As reclamações prévias em matéria tributária”, in *Scientia Juridica*, n.º 314, 2008, Braga  
 GLÓRIA TEIXEIRA, *Manual de Direito Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2008  
 JOAQUIM FREITAS DA ROCHA, *Lições de Procedimento e Processo Tributário*, Coimbra Editora, 2009  
 JÓNATAS MACHADO/PAULO NOGUEIRA DA COSTA, *Curso de Direito Tributário*, Coimbra Editora, 2009  
 JOSÉ CASALTA NABAIS, *Direito Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2009  
 JOSÉ CASALTA NABAIS, “A impugnação administrativa no Direito Fiscal”, in *Scientia Juridica*, n.º 201, 2001, Braga  
 RUI DUARTE MORAIS, *A Execução Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2006  
 SUSANA CAB RITA NETO, *Introdução ao processo tributário*, ISEG, 2004

**WEBGRAFIA**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Avaliação Contínua	
Avaliação Periódica	Através de Frequências (Duas). A média não inferior a 10 valores faculta a dispensa de Exame, com a conseqüente aprovação, desde que em nenhuma delas a classificação obtida seja inferior a 7 valores.
Avaliação Final	Exame escrito. A aprovação no mesmo depende da obtenção de classificação igual a, pelo menos, 10 valores.

**OBSERVAÇÕES**

**HORÁRIO DE ORIENTAÇÃO TUTORIAL**

Dia	Horário	Local
Quartas feiras	Entre as 15 e as 16 horas	Gabinete O-206

*Handwritten signature: António José de Campos Lopes*